



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.809, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. MANOEL // GONÇALVES MACHADO, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. MANOEL GONÇALVES MACHADO, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, sito á rua Benjamim Constant, com os limites / e confrontações a seguir: limitando-se frente para a referida Rua; ao Nascente com Jorge Pereira Lima; ao Poente com // terreno devoluto e fundos com a baixa litoral, medindo quinze metros (15m,00) de frente por vinte (20m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

*Eduardo Chagas*

Presidente

*[Signature]*

1º Secretário

*Eduardo Bezerra*

2º Secretário.